



SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI 4.119/77
C.N.P.J. 58.251.224/0001-56

Santos, 14 de janeiro de 2008.

Circular nº 02/08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pela presente, o Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião, por seu Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso II, alínea "a" do Estatuto Social, combinado com o item "d", da "Ordem do Dia" da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro deste ano, convoca os Srs. associados em pleno gozo de seus direitos sindicais e estatutários, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no Auditório da Associação Beneficente dos Despachantes Aduaneiros de Santos situado na Rua: Brás Cubas, 03 - 11º andar, no dia 18 de janeiro do ano em curso, às 18:00 hs., para apreciarem as matérias indicadas na Ordem do Dia abaixo e sobre elas deliberarem:

ORDEM DO DIA

a. Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;

b. Apreciação e deliberação sobre a proposta da Permuta do imóvel situado no Município de Bertioga (SP), de propriedade deste Sindicato, ainda em construção, denominado Colônia de Férias, na Rua Teotônio Vilela, quadra 12 do loteamento Jardim São Lourenço, por 20 (vinte) apartamentos em construção, situado no módulo "AA e AB", do loteamento conhecido como "Riviera de São Lourenço", também no Município de Bertioga (SP), no Condomínio denominado "Laguna", com previsão de entrega para o final deste ano.

Trata-se da proposta escolhida pela Diretoria, entre as várias a ela apresentadas e apreciada pelo Plenário da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08 deste mês de janeiro, com base no item "b" da Ordem do Dia de tal Assembléia e em seguida apreciadas preliminarmente na forma do item "c" da mencionada Ordem do Dia, após completa exposição das referidas propostas, acompanhada de material descritivo e promocional, além de laudo técnico dos imóveis objetos da Permuta em questão, emitido por entidade habilitada.

Chamamos a atenção dos associados que estejam com faltas em Assembléias Gerais para o disposto no art. 17, alínea "c", combinado com o art. 21, § 1, do Estatuto Social.

Atenciosamente,

Cláudio de Barros Nogueira

Presidente